

LEI MUNICIPAL Nº1.093/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas que não foram previstas no Orçamento; bem como promove a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.01.04.10.305.0048.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. Pessoa Física Fonte 148 – R\$ 31.000,00

06.01.05.10.303.0018.3109 INVESTIMENTOS/MEHORIAS UNIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 102 – R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 153 – R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 102- R\$1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 153- R\$13.000,00

04.122.0002.2012 Manutenção de Atividades Administrativas em Geral

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 124 – R\$500,00

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

06.01.02.10.301.0017.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro - P. Jurídica - Fonte 148 – R\$ 31.000,00

06.01.02.10.301.0006.3022 OBRAS E AMPLIAÇÕES DE IMOVEIS DO SETOR DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte 102 - R\$ 2.000,00

06.01.02.10.301.0014.3106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE UBS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes - Fonte 153 R\$ 20.000,00

08.01.01.15.451.0049.3051 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS – PAVIMENTAÇÃO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte 124 R\$ 500,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividade. e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 7.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont - MG, 02 de Outubro de 2019.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal